



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1422 /2024

Cria a Semana da Maternidade Atípica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana da Maternidade Atípica, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização, apoio e discussão sobre os desafios e realidades da maternidade atípica.

Art. 2º Durante a Semana da Maternidade Atípica serão promovidas, em todo o município de Mirante da Serra – RO, atividades, campanhas educativas, seminários, workshops e demais eventos que visem ao esclarecimento e à disseminação de informações sobre a maternidade atípica, bem como ao reconhecimento e valorização das mães atípicas.

Art. 3º Os objetivos da Semana da Maternidade Atípica incluem:

I – Promover o reconhecimento e valorização da maternidade atípica na sociedade;

II – Sensibilizar a população sobre as especificidades e desafios enfrentados por mães

atípicas;

III – Estimular a criação e implementação de políticas públicas voltadas para o suporte e assistência às mães atípicas e suas famílias;

IV – Fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus dependentes;

V – Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida das mães atípicas e suas famílias.

Art. 4º O poder público, em todas as suas esferas, fomentará parcerias





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, e o setor privado para a promoção e realização das atividades previstas no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra /RO, 11 de julho de 2024.

Evaldo Duarte Antonio
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1422/2024	11/07/2024
ID: 153788	Processo	Documento
CRC: 6B7EC37B		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT		
Criação: 11/07/2024 10:17:51	Finalização: 11/07/2024 10:20:54	

MD5: EFFB0E5B3D390696067BE6AAC40C5C6D

SHA256: 2A9F8A95A956FB69D0CD230967A2BBE3F28E778C7DDCF595363987189C55BECF

Súmula/Objeto:

Cria a Semana da Maternidade Atípica.

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	11/07/2024 10:19:56
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Lei ordinária	11/07/2024 10:20:06
---------------	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	11/07/2024 14:32:42
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	11/07/2024 15:04:35
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 153788 e o CRC 6B7EC37B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
12 JUL 2024 - 19 JUL 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 649/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
12 JUL 2024 - 19 JUL 2024
PUBLICADO

... Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23